



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PORTARIA N  08/2024 – SECULT/PMV

ATO DE DESIGNA O DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato n  296/2024/DCPL, referente aos Processos Licitat rios: INEXIGIBILIDADE N  002/2024– presta o de servi os t cnicos em consultorias e assessorias cont bil p blica, objetivando atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administra o que comp em a esfera administrativa de Viseu/PA, pelo per odo de 12 (doze) meses.

O Sr. ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA, Secret rio Municipal de Cultura, no uso de suas atribui es legais, considerando a Lei Municipal e Decreto do Munic pio de Viseu e ainda o disposto no Artigo 117 da Lei n  14.133, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1  - Designar a servidor municipal **MATHEUS HENRIQUE VIANA DE SOUSA**, Agente Administrativo, inscrito sob o CPF n.  041.290.012-21 e portador do RG n.  7556583 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execu o de objeto contratado.

Art. 2  - Determinar que o fiscal ora designado dever :

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias   sua execu o, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo h bil, as decis es e as provid ncias que ultrapassarem a sua compet ncia, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos servi os prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior   aplica o das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos servi os prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3  - D -se ci ncia ao servidor designado e publique-se.

Viseu/PA, em 25 de mar o de 2024

  
ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA  
Secret rio Municipal de Cultura  
Decreto n  006/2023